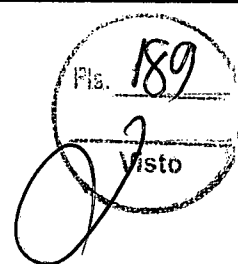




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 356/2014
PROCESSO Nº 23117.008377/2014-17

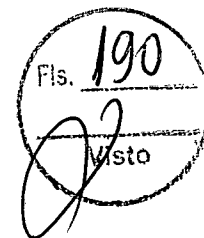
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE COZINHA INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESEBA, PARA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITA AOS ALUNOS DA ESCOLA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 21/11/2014

HORÁRIO: 9h00min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2014
PROCESSO Nº 23117.008377/2014-17

1. DO PREÂMBULO

A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições legais e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

2.1. A presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1.** Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.1.2.** Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 2.1.3.** Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.4.** Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 – Aprovação do Regulamento do Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.5.** Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.6.** Decreto 3.722, de 09/01/2001, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 2.1.7.** Decreto 4.485, de 25/11/2002, Nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722;
- 2.1.8.** Decreto 2.271, de 07/07/1997, Disposição sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.9.** Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.10.** Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 6 de 23 de dezembro de 2013;
- 2.1.11.** Demais legislações pertinentes e exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.2.1. Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2.2.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 2.2.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato.
- 2.2.4. **Universidade Federal de Uberlândia / UFU** - órgão licitador.
- 2.2.5. **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos.
- 2.2.6. **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, à qual for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 2.2.7. **ME** - Microempresa.
- 2.2.8. **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

3. DO OBJETO

3.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE COZINHA INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESEBA, PARA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITA AOS ALUNOS DA ESCOLA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3.1.1. Detalhamento do Objeto:

- 3.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados na **Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia – ESEBA/UFU**, no município de Uberlândia-MG, sendo que, todos os materiais, equipamentos, produtos, insumos, entre outros, serão por conta da **ESEBA/UFU**, exceto EPI's e uniformes.
- 3.1.1.2. Os serviços englobam: planejamento, organização, direção e supervisão dos serviços de alimentação e nutrição (preparo, cocção, recebimento, disponibilização e distribuição da merenda escolar); gestão de estoque, limpeza e higienização da área física e dos aparelhos (equipamentos) e utensílios da Cozinha e Refeitório da **Escola de Educação Básica da UFU**.
- 3.1.1.3. A cozinha da **ESEBA** deverá preparar diariamente, em média, merenda escolar para 936 (novecentos e trinta e seis) alunos, distribuídos nos turnos manhã, tarde e noite; e preparação de café e suco.

3.1.2. Serão realizadas ainda as seguintes atividades:



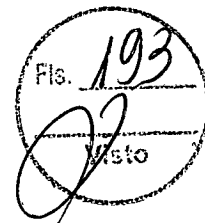
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 3.1.2.1. Recebimento, higienização, acondicionamento e preparação dos alimentos frios e/ou quentes, e distribuição aos alunos;
- 3.1.2.1.1. Alimentos frios são verduras, legumes, frutas entre outros, que serão entregues no local por fornecedores contratados pela **UNIVERSIDADE**.
- 3.1.2.1.2. Alimentos quentes são os preparados na Cozinha da **ESEBA**.
- 3.1.2.2. Limpeza e higienização dos aparelhos (equipamentos) e utensílios da Cozinha e Refeitório da **ESEBA**;
- 3.1.2.3. Acondicionamento em recipientes ou embalagens adequados e armazenamento em cestos de lixo dos restos de alimentos para posterior recolhimento.
- 3.1.2.4. Para a prestação dos serviços a **Licitante Vencedora** deverá contratar e disponibilizar mão de obra especializada, ou seja:
- 3.1.2.4.1. Nutricionista;
- 3.1.2.4.2. Cozinheiro;
- 3.1.2.4.3. Auxiliar de Cozinha.
- 3.1.3. As quantidades de mão de obra deverão ser definidos pela **Licitante Vencedora**, devendo o número ser suficiente para satisfazer a execução dos serviços propostos.
- 3.1.4. A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para realização dos serviços, inclusive para cobrir faltas, férias, revezamentos, entre outros.
- 3.1.5. O número de funcionários deverá ser aprovado pela **ESEBA/UFU**.
- 3.1.6. Não caberá qualquer aumento no valor global, caso a **Universidade** entenda e demonstre que o número de funcionários não é suficiente para realização dos serviços.

4. DO EDITAL

- 4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br, ou requerer cópia na Comissão Permanente de Licitação, no andar Térreo, da Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: licita@reito.ufu.br;
- 4.2. A interessada somente arcará com ônus, se optar por requerer cópia;
- 4.3. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido conforme item 4.1.;



4.4. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

4.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, **ou seja, até o dia 18/11/2014.**

4.5.2. A impugnação deverá ser feita por escrito, podendo ser enviada pelo Correio, com aviso de recebimento, ou ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação/COLIC, no andar Térreo, da Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, situada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902;

4.5.2.1. Se a impugnação for encaminhada pelo Correio, deverá ser entregue na Universidade Federal de Uberlândia até o prazo limite fixado no subitem 4.5.1.

4.5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Diretoria responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento de seu recebimento.

4.5.4. Se acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame.

4.5.5. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao(s) processo(s) licitatório(s) deverá(ão) ser(em) enviado(s) ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço: licita@reito.ufu.br.

4.5.6. A impugnação protocolada tempestivamente, não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório, caso a decisão não seja prolatada antes da data marcada para abertura da Sessão Pública.

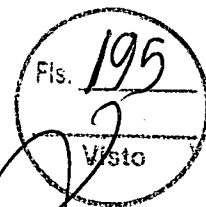
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Após divulgação do Edital, as Licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, o preço e a Planilha de Formação de Custos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

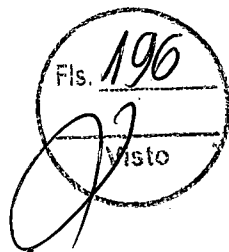
5.1.1. Se houver necessidade de envio de anexo(s), o Pregoeiro usará a opção do sistema "Convocar Anexo", selecionando na tela a Licitante convocada a encaminhar o mesmo.



- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está apta para executar os serviços objeto desta licitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.
- 5.3. A sessão pública dar-se-á:
- 5.3.1. **DATA: 21/11/2014**
- 5.3.2. **HORÁRIO: 9h00min.**
- 5.3.3. **Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br**
- 5.3.4. Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (0**34) 3239 4847 e/ou (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4882.
6. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. Somente poderão participar as Empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF, e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do “site”: www.comprasnet.gov.br;
- 6.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- 6.4. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a Licitante terá que manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
7. **DO CREDENCIAMENTO**
- 7.1. A Licitante terá que se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico;
- 7.2. O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.3. O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico; e



- 7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Universidade, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- PTRES: 61846
 - Elemento de Despesa: 3390.37
 - Fonte: 0112.
- 8.2. As despesas para os demais exercícios estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Universidade na Lei Orçamentária da União.
- 9. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO**
- 9.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 293, de 31 de março de 2014 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 781, datada de 13 de agosto de 2014.
- 9.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.
- 10. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e, se for o caso, o respectivo anexo, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 10.1.1. Se houver necessidade de envio de anexo(s), o Pregoeiro usará a opção do sistema "Convocar Anexo", selecionando na tela a Licitante convocada a encaminhar o mesmo.
- 10.1.2. A(s) especificação(ões) detalhada(s) deverá(ão) constar, **obrigatoriamente**, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" no sistema COMPRASNET, devendo constar inclusive marca, fabricante, modelo entre outras informações, do objeto ofertado.
- 10.1.3. O não cumprimento do item acima implicará na **desclassificação** automática da(s) licitante(s) no referido item

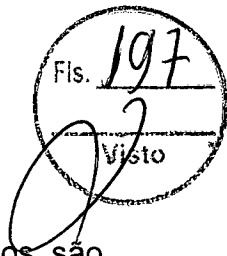


- 10.2.** A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 10.3.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1.** A Proposta de Preços, ajustada ao lance vencedor e todo e qualquer anexo necessário, deverão ser elaborados em papel que identifique a Licitante, constando inclusive o número do CNPJ, bem como o nome e a assinatura do responsável pela mesma e ainda os documentos de habilitação, terão que ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da sua solicitação, via Chat, pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831, observadas as seguintes exigências:
- 11.1.1.** Ser datilografada ou impressa; as especificações terão que ser redigidas com clareza, completas, minuciosas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterà data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa;
- 11.1.2.** Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo a prestação dos serviços, especificando detalhadamente os equipamentos (com marca, modelo, tamanho) e os materiais, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto;
- 11.1.3.** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, E-mail, Fax, Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- 11.1.4.** Dar prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;
- 11.1.5.** Constar o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa, para fins de assinatura do contrato;

✓



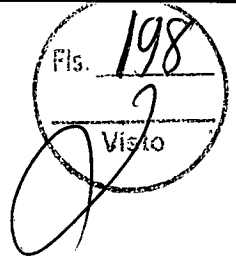
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 11.1.6. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.);
- 11.1.7. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.
- 11.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta Licitação a Licitante deverá cumprir todas as condições previstas neste Edital, devendo encaminhar inclusive o Anexo, se for o caso, conforme convocação do Pregoeiro.
- 11.3. A Proposta de Preços original deverá ser apresentada ou encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da Sessão Pública, no seguinte endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, "Sala da Comissão Permanente de Licitações", Campus Santa Mônica. Uberlândia-MG, CEP: 38400-902.
- 11.4. Se o(s) prazo(s) indicado(s) no(s) item(ns) 11.1.4. não estiver(em) expressamente indicado, a sua exigência será considerada como implicitamente aceita;
- 11.5. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois;
- 11.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.
- 12. DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e registrando a desclassificação no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 12.3. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva - Sessão Pública – onde as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, on-line, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).**
- 12.3.1.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais;**
- 12.3.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.3.3. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema eletrônico e, em havendo mais de um em igual valor global, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

12.3.3.1. O sistema registrará os lances encaminhados pelas Licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertadas. Caso a Licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, esta poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ela ofertado.

12.3.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada à identificação de quem o apresentou.

12.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso do seu fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação por parte do Pregoeiro, aos participantes.

13. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará preliminarmente as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, poderá encaminhar contrapropostas pelo sistema eletrônico diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Universidade.

13.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.

13.3. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

13.4. Caso julgue necessário, qualquer esclarecimento técnico, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, sendo a mesma retomada após a decisão do Pregoeiro.

13.5. O Pregoeiro solicitará, via chat, à Licitante com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser transmitidos em até 2 (duas) horas pelos fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831.



- 13.6. Recebidos os documentos via fax, será analisada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se a aceitação da melhor oferta.
- 13.7. Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a **Licitante Vencedora** desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 14.1. Para a verificação da validade dos documentos das Empresas, o Pregoeiro aplicará as seguintes medidas:
- 14.1.1. Após o encerramento dos lances o Pregoeiro fará a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da(s) Licitante(s) Vencedora(s), devendo a(s) mesma(s) estar(em) cadastrada e **habilitada parcialmente**;
- 14.1.2. A comprovação das condições habilitatórias far-se-á com a verificação de que a(s) vencedora(s) está(ão) em situação regular, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
- 14.1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal.
- 14.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 14.1.2.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes/balanços provisórios).
- 14.1.2.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata.
- 14.1.2.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual.
- 14.1.2.7. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- 14.1.3. Constitui documentos complementares de habilitação ao presente certame:
- 14.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme Modelo 1, Anexo I, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada;
- 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;
- 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3º - não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

14.1.3.2. Declaração atestando que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do Modelo 2, Anexo II.

14.1.4. Além da documentação descrita no Edital, a **Licitante Vencedora**, deverá ainda apresentar a seguinte documentação complementar:

14.1.4.1. Alvará de funcionamento;

14.1.4.2. Atestado de Visita e vistoria, expedido pela Universidade Federal de Uberlândia, ou Dispensa de Visita;

14.1.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente Pregão.

14.1.4.4. Declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, que comprove que a Licitante fornecerá mão de obra qualificada necessária para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.4.5. Atestado(s) de capacidade técnica operacional(is) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante com o objeto ora licitado (Serviços em cozinha industrial).

14.1.4.6. Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Edição.

14.1.4.7. Indicação do nome e do registro profissional do(a) Nutricionista Responsável Técnico(a) pelos serviços objeto deste Edital.

14.1.4.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

14.1.4.9. Capital Circulante Líquido de, no mínimo 16.66% (Dezesseis Inteiros e Sessenta e Seis Centésimos) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social..





- 14.1.5.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
- ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
 - ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
 - à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 14.1.5.1.** Em ocorrendo qualquer das irregularidades supras, a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- 14.2.** Os documentos acima mencionados deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo fax nº (0**34) 3239 4831 e/ou (0**34) 3239 4896, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema.
- 14.3.** Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 14.3.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.
- 14.4.** A documentação original, juntamente com a Proposta original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade prescrita para cada um deles pelo órgão emissor, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública.
- 14.5.** Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem a documentação descrita acima e que estiverem com a situação regular no SICAF, inclusive com Habilitação Parcial, ou apresentar as Certidões mencionadas no subitem 14.1.2 e subitens, devidamente atualizadas.
- 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE**
- 15.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.1.1.** Não atenderem às exigências do item 11 "Encaminhamento da Proposta Vencedora", com base nos incisos I e II, do art. 48, combinados com os §§ 2º e 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 14;
 - 15.1.2.** Imponham condições;



15.1.3. Apresentarem com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis;

15.1.4. Descumpram requisitos estabelecidos neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo a **Licitante Vencedora** convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Contratos.

17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência contratual.

16.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, a Universidade consultará, formalmente, dentro do prazo acima, a Licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta. E em aceitando a condição, estará prorrogada automaticamente a validade acima referida, por igual prazo.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

17.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

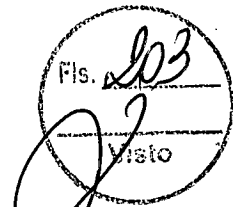
18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à **Licitante Vencedora**:

18.1.1. arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

18.1.2. responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Universidade ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

18.1.3. responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos, subordinados e eventuais subcontratados no trato com a Universidade através de seus prepostos;



- 18.1.4. ensinar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização da Universidade, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- 18.1.5. executar os trabalhos objeto desta Licitação, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 18.1.6. manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7. demais obrigações previstas no Projeto Básico e Minuta Contratual.
- 18.2. Caberá à **Universidade**:
- 18.2.1. alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, efetuando os pagamentos na forma convencionada neste Edital e seus anexos;
- 18.2.2. fiscalizar por meio de servidores devidamente designados para este fim e indicados pela **Escola de Educação Básica / ESEBA da Universidade**, o andamento e execução dos serviços contratados;
- 18.2.3. esclarecer a **Licitante Vencedora**, no que se fizer necessário, ao cumprimento das obrigações assumidas.
19. **DAS PENALIDADES**
- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 19.1.1. advertência;
- 19.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 19.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 19.1.4. suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;

L



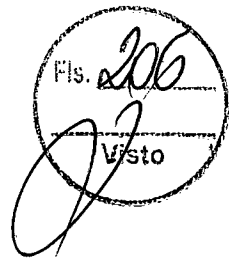
- 19.1.5. declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.1.6. impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- 19.1.6.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 19.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 19.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.6.4. fizer declaração falsa;
 - 19.1.6.5. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 19.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** estará(ão) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 19.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20. DA RESCISÃO**
- 20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 20.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Universidade Federal de Uberlândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a(s) Licitantes(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

E



- 20.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Universidade Federal de Uberlândia;
- 20.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21. DO RECURSO**
- 21.1. Admitir-se-á a interposição de recursos, desde que tenha havido manifestação prévia nesse sentido, pela Licitante interessada, até o final da sessão pública, sendo a síntese das suas razões registrada em ata.
- 21.2. O prazo para interposição de recurso e apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis;
- 21.2.1. O prazo para interposição de recurso é contado a partir da data de lavratura da ata de que trata o item 21.1 e a apresentação de contra-razões, caso seja do interesse das demais Licitantes, é contado do término do prazo recursal.
- 21.3. O encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais Licitantes, caso queiram, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 21.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, implicará a decadência do direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à Vencedora.
- 21.5. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.
- 21.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir recurso impetrado contra suas decisões, podendo reconsiderá-las.
- 21.6.1. Não sendo reconsiderada a decisão, o Pregoeiro enviará o recurso ao Reitor/Ordenador de Despesas, ao qual caberá a apreciação e decisão definitiva.
- 21.6.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 21.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 21.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor/Ordenador de Despesas poderá homologar a adjudicação para determinar a contratação.
- 21.9. Aplicam-se as demais disposições do Decreto nº 3.555/2000, quanto aos procedimentos de recursos, bem como o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quando forem omissos os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.697/2000.





22. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

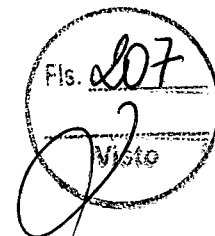
- 22.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a **Universidade** e a **Licitante Vencedora**, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I - Modelo 1 - Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo II - Modelo 2 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - Anexo III - Modelo 3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo IV - Termo de Referência;
 - Anexo V - Minuta Contratual.
- 22.3. Fará parte ainda da contratação, o **Projeto Básico** que será disponibilizado juntamente com este Edital no site www.comprasnet.gov.br e ainda no www.licitacoes.ufu.br. A cópia dos mesmos pode ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica.

22.3.1. Caso o interessado opte pela cópia, os custos da mesma serão por sua conta.

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1. A(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** se compromete(m) a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por meio da Divisão de Contratos da Universidade.
- 23.2. Caso a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** não assine(m) o(s) Contrato(s) no prazo estipulado, a Universidade poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), inclusive quanto aos preços;
- 23.2.1. A recusa injustificada da(s) Licitante(s) Vencedora(s) em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Acompanhamento de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do(s) Contrato(s), caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
- 23.4. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

E

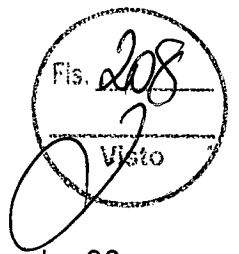


- 23.5. Para assinatura do(s) Contrato(s), a(s) Licitante(s) convocada(s) deverá(ão) adotar os seguintes procedimentos:
- 23.5.1. Enviar representante(s) oficial(is) a Divisão de Contratos, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, onde este(s) deverá(ão) assinar as vias do(s) Contrato(s) e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- 23.5.2. No caso de remessa do(s) Contrato(s) para assinatura:
- 23.5.2.1. Quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o(s) Contrato(s) e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação;
- 23.5.2.2. Quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. A **Licitante Vencedora** deverá entregar na **Escola de Educação Básica / ESEBA** uma fatura ou nota fiscal única do serviço realizado no mês, até o dia 5 de cada mês, acompanhado da respectiva Guia de Recolhimento do INSS, GFIP, FGTS, Folha de Pagamento, relação do pessoal que receberam a cesta básica ou vale alimentação e relação do pessoal que receberam vale transporte;
- 24.2. Caso a **Licitante Vencedora** não repasse os referidos benefícios ou valor diferenciado, a mesma deverá emitir uma relação nominal com justificativa individual de acordo com as Normas e Legislação;
- 24.3. O repasse do Vale Transporte e Cesta Básica, quando não inserido na Folha de Pagamento deverá ser enviado uma relação com os nomes e seus respectivos Valores e motivos individuais do não recebimento;
- 24.4. Apresentar a quitação das Notas fiscais do vale alimentação e cesta básica quando não for pago na folha de pagamento;
- 24.5. Em caso de serviços não executados, a fatura deverá ser apresentada pela **Licitante Vencedora** com os abatimentos devidos e justificativas anexadas;
- 24.6. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 24.6.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;

U



- 24.7. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 24.7.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 24.7.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 24.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 24.9. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 24.10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 24.11. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 24.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.
25. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO**
- 25.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.2. O contrato só poderá ser prorrogado se comprovadamente vantajoso para a Universidade Federal de Uberlândia, que haja autorização formal de sua autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 25.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 25.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 25.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

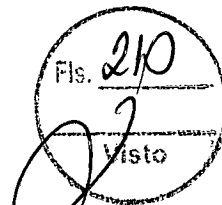


- 25.2.4. a **Licitante Vencedora** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 25.3. A **Licitante Vencedora** deverá manifestar seu interesse na prorrogação contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
- 25.4. O contrato só poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
- 25.5. As solicitações de prorrogação contratual, além das justificativas exigidas pela Lei 8.666/93, deverão apresentar informações por parte do fiscal do contrato, referentes à execução do objeto pela **Licitante Vencedora**, em termos de qualidade, produtividade, cumprimento de prazos, competências, obrigações e sugestões de medidas preventivas e/ou corretivas a serem observadas por ocasião dos aditivos, pelas partes envolvidas.
- 26. DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE**
- 26.1. Será admitido o reajuste/repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, desde que, seja observado o interregno mínimo de um ano;
- 26.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da **Licitante Vencedora**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e em função de aumento estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 26.3. Os reajustes serão concedidos aos insumos diversos constante da planilha de formação de preços, após 12 (doze) meses, considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA ou outro que o venha a substituir;
- 26.4. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;
- 26.5. Para os reajustes feito um apostilamento ao contrato e para as repactuações será feito um aditivo ao contrato.
- 27. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ME/MICROEMPRESAS E/OU EPPS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 27.1. Relativamente aos artigos 3º, e, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/Microempresas e/ou EPPs/Empresas de Pequeno Porte, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, a(s) Licitante(s), no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema "COMPRASNET", deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 27.2. Por se tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, **não** poderá se beneficiar da condição de optante;

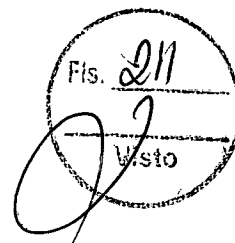
2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 27.2.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua **exclusão obrigatória** do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 27.2.2.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional optante, deverá no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 27.2.2.1.** Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Universidade Federal de Uberlândia /UFU em obediência ao princípio da probidade administrativa efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 27.3.** Ainda, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite a(s) Licitante(s), ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias quando for o caso.
- 27.3.1.** A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 27.4.** Relativamente ao empate entre Licitantes de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.



- 27.5. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com o primeiro colocado e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo do primeiro colocado para o desempate.
- 27.6. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e Licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 27.7. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 27.8. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação.
- 27.9. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 27.10. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 27.11. A negociação de preço junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das Licitantes participantes.
28. **DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE**
- 28.1. É recomendável que a **Licitante Vencedora** instale escritório na cidade de Uberlândia-MG, a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela Universidade.
29. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 29.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2



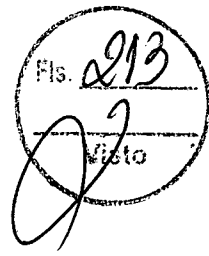
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 29.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **Licitante Vencedora**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 29.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, através Fax (34) 3239 4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.
- 29.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 29.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 29.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 29.10. Não serão aceitos documentos, impugnação, recurso, entre outros, transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Universidade ou pela(s) Licitante(s) para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato.
- 29.11. A Universidade Federal de Uberlândia/UFU não se responsabilizará pelo extravio de Documentação que não for entregue pessoalmente.

Uberlândia, 10 de novembro de 2014.


Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações
Universidade Federal de Uberlândia



MODELO 1 - ANEXO I – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Pregão Eletrônico nº 356/2014 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2014.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Pregão Eletrônico n° 356/2014

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N°
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....

(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO 3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 356/2014

Processo: 23117.008377/2014-17

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante **(Identificação completa do representante da licitante)**, devidamente constituído doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante **(Licitante)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

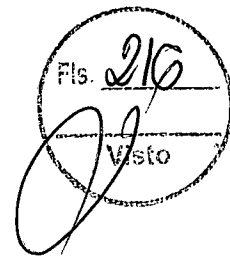
que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 356/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, de de 2014.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A contratação será efetivada **conforme detalhamento e exigências do Projeto Básico**, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível em arquivo à parte, de acordo com o item 22.3 do edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da prestação dos serviços: Necessidade de atender a **Escola de Educação Básica / ESEBA da Universidade Federal de Uberlândia**, assegurando os serviços de elaboração e distribuição de merenda escolar, conforme Justificativa de fls. 15 do processo

2.2. Da demonstração de quantitativos: Quanto aos elementos para definição da necessidade dos serviços, o levantamento é feito pela Unidade Administrativa **ESEBA**, considerando a demanda, tendo a mesma autonomia sobre o recurso de sua Matriz Orçamentária, discutida e aprovada Conselho Universitário.

2.3. Do impacto orçamentário / financeiro: a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.

2.4. Do Termo de Referência: Na Universidade Federal de Uberlândia, quando se trata de "prestação de serviços / locação de mão de obra" a Solicitação de Compras, acompanhada do Projeto Básico elaborado pelo Solicitante é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois neles constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes nos mesmos, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade.

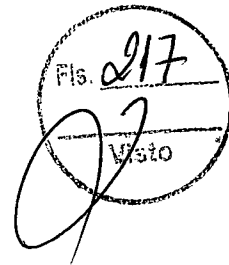
3. OBJETO

3.1. Prestação de serviços no ramo de cozinha industrial, a fim de atender às necessidades da Cozinha e Refeitório da ESEBA, para elaboração e distribuição de merenda escolar gratuita aos alunos da escola, conforme Projeto Básico.

3.2. O objeto deste termo caracteriza-se por "serviço comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

5.1.1.	PTRES:	61846
5.1.2.	Elemento de Despesa:	3390.37
5.1.3.	Fonte:	0112.

5.2. As despesas para os demais exercícios estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Universidade na Lei Orçamentária da União.

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. A planilha disponibilizada no Projeto Básico é somente modelo, sendo obrigatória a apresentação da mesma pela **Licitante Vencedora**.

6.2. A **Licitante Vencedora** deverá adequá-la ou adaptá-la ao objeto do Edital e seus anexos e as particularidades e especificidades de sua Empresa (**Informar, obrigatoriamente, o regime de tributação da Empresa**).

6.3. Para comprovação dos itens que compõem a formação dos preços, a **Licitante Vencedora** deverá apresentar Convenção Coletiva ou Acordo das categorias profissionais.

6.4. Deverá ser preenchida uma planilha para cada categoria de funcionário, se for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Visando à execução do objeto deste Termo a **Licitante Vencedora** se obriga a:

6.1.1. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:

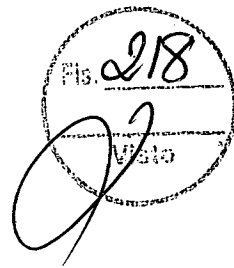
6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.

6.3. Além das obrigações acima citadas, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** deverá atender ainda as Obrigações descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada conforme item 23 do Projeto Básico.



8. SANÇÕES

8.1. Além das penalidades citadas no Edital, seus anexos e Projeto Básico, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados nos prazos definidos no Projeto Básico, devendo os mesmos ser aceitos pela Fiscalização.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

7.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

7.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.

7.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

8.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

8.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE COZINHA INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESEBA, PARA ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITA AOS ALUNOS DA ESCOLA	1	SV	209.580,00